

(sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE PRORR. Nº361/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 282/2018-GAB/PAD de 25 de outubro de 2018, publicada no DOE nº 33.728de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorandono 001/2018-NDE, de 27 de dezembro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1277/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3094/2018-NDE/SEDUC, de 27 de dezembro de 2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 65/2018-GAB/PAD de 19/03/2018, publicada no DOE nº 33.582de 21/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 139/2018-GAB/PAD de 04/06/2018, publicada no DOE nº 33.630de 05/06/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1278/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3094/2018-NDE/SEDUC, de 27 de dezembro de 2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 138/2018-GAB/PAD de 14/05/2018, publicada no DOE nº 33.619de 17/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 324/2018-GAB/PAD de 14/12/2018, publicada no DOE nº 33.762de 18/12/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1279/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3083/2018-NDE/SEDUC, de 27 de dezembro de 2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 110/2018-GAB/PAD de 02/05/2018, publicada no DOE nº 33.609 de 03/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 277/2018-GAB/PAD de 31/10/2018, publicada no DOE nº 33.732 de 01/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1280/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3081/2018-NDE/SEDUC, de 27 de dezembro de 2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 70/2018-GAB/PAD de 23/03/2018, publicada no DOE nº 33.586 de 27/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 169/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656 de 13/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1281/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 78/2018-NDE/SEDUC, de 27 de dezembro de 2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 78/2018-GAB/PAD de 28/03/2018, publicada no DOE nº 33.589 de 03/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 270/2018-GAB/PAD de 25/10/2018, publicada no DOE nº 33.728 de 26/10/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 396702

PORTARIA Nº 1685/2018-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir de 31 de dezembro de 2018, a Portaria nº 837/2017-GS/SEDUC, de 04/07/2017, publicada no DOE nº 33.411, de 07/07/2017, que designou JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA, para coordenar as ações relativas a obras e reformas

no âmbito da Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários – DRTI/SEDUC.

Belém, 27 de dezembro de 2018.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 396696

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.305/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 227/2018-GAB/PAD de 03/09/2018, publicada no DOE nº 33.395 de 06/09/2018, prorrogada pela Portaria nº 298/2018-GAB/PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 396753

**PORTARIA DE SOBREST. Nº11/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2018de 18/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instauradaatravés da Portaria nº 122/2018-GAB/SINDde 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750de 30/11/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instauradaatravés da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Sindicante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Tucuruí/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE SOBREST. Nº12/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2018de 11/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instauradaatravés da Portaria nº 117/2018-GAB/SINDde 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746de 26/11/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instauradaatravés da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Sindicante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Santarém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE SOBREST. Nº13/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2018de 11/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instauradaatravés da Portaria nº 116/2018-GAB/SINDde 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746de 26/11/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;